

Prazo final para recebimento do requerimento e emissão do Termo de Autorização: até às 17h de 19 de julho de 2024 (Sexta Feira).

O horário para acesso ao local e instalação, será a partir das 12h do dia 02/08/2024 (sexta-feira) e se encerra às 02h do dia 12/08/2024 (segunda-feira).

É indispensável a apresentação do Termo de autorização emitida pela Administração Regional de Planaltina para acesso ao local de instalação.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados devem preencher o Requerimento e apresentarem os seguintes documentos para recebimento do Termo de Autorização de Uso:

##### DOCUMENTO ORIGINAL E UMA CÓPIA

1. UMA FOTO 3 X 4 – ATUAL

2. CARTEIRA DE IDENTIDADE - CIRG OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH

3. CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF

4. CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

5. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO REQUERENTE OU DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO REQUERENTE

4.2. Os interessados devem apresentar a documentação solicitada acompanhada de uma cópia legível, não é necessária autenticação.

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O Termo de Autorização será expedido pela Administração Regional de Planaltina – RA/VI.

5.2. O ambulante credenciado, que não apresentar todos os documentos indicados neste Edital não receberá o Termo de Autorização de Uso.

5.3. Todo ambulante deve zelar pela limpeza no entorno do seu ponto de trabalho.

5.4. Os ambulantes autorizados a trabalharem no objeto de que trata este Edital, somente poderão comercializar no dia fixado no respectivo Termo Autorização de Uso.

5.5. Não será permitido a venda de bebidas alcoólica.

5.6. Ao trailer fica permitida a instalação de toldo retrátil de, no máximo, 2 metros.

5.7. Não será permitido a venda de produtos fora da área estabelecida pela Administração Regional de Planaltina, conforme croqui.

5.8. O horário de permanência no local será até às 02:00h.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos na Administração Regional de Planaltina.

6.2. O termo de autorização é de uso pessoal e intrasferível.

WESLEY FONSECA FRAGA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO LOCAL DE PLANEJAMENTO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ

##### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Administração Regional do Paranoá, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha dos membros da Sociedade Civil que farão parte do Conselho Local de Planejamento (CLP).

1.2. O Conselho Local de Planejamento tem caráter consultivo, composição paritária e é constituído por 8 (oito) representantes do Poder Público e por 8 (oito) representantes da sociedade civil organizada que executem ou acompanhem projetos, ou políticas de planejamento territorial na Região Administrativa do Paranoá, e respectivos suplentes.

1.3. A participação no Conselho Local de Planejamento da Região Administrativa do Paranoá é considerada de relevante interesse público, e não enseja qualquer espécie de remuneração.

1.4. O presente chamamento disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, por segmento.

1.5. O processo de escolha para função de membros titulares, e respectivos suplentes representantes da sociedade civil, compreenderá as seguintes etapas:

1.5.1. Inscrição;

1.5.2. Indicação / Eleição;

1.5.3. Nomeação; e

1.5.4. Posse.

1.6. Se, por ventura, houver inscrições em número superior a 08 (oito), a composição do conselho se dará pelo processo de eleição dos conselheiros e suplentes.

##### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. Poderá participar do processo de seleção o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada na Região Administrativa do Paranoá que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 02 (dois) anos imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição.

2.2. Cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente, apresentando os seguintes documentos:

2.3. Registro de constituição e documento previsto em lei que indique o seu representante legal;

2.4. Descrição dos objetivos e representatividade da instituição na Região Administrativa do Paranoá.

2.5. Currículo da entidade ou instituição e de seus representantes legais; e

2.6. Relação nominal de todos os associados ou filiados da entidade, ou instituição, devidamente assinada e acompanhada do respectivo CPF.

2.7. É vedada a escolha de conselheiros representantes da sociedade civil organizada da mesma entidade que representava o segmento no mandato anterior.

2.8. As entidades representantes da sociedade civil de que trata este artigo, devem ter atuação no âmbito da respectiva Administração Regional do Paranoá.

2.9. Serão desclassificadas candidaturas inscritas de forma incompleta, incorreta ou com informações falsas.

2.10. Os candidatos da sociedade civil a membros do CLP, no início do processo de escolha, devem ter seus currículos publicados no sítio eletrônico da Administração Regional do Paranoá, de forma a dar transparência ao processo seletivo.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Período: 01/07/2024 a 30/07/2024 (30 trinta) dias.

3.2. Horário: 09h00min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, no Protocolo da Administração Regional do Paranoá.

3.3. O Formulário de Inscrição de Candidatura, bem como o Anexo I deste Edital serão disponibilizados eletronicamente no site da Administração Regional do Paranoá pelo endereço <https://www.paranoa.df.gov.br/>

3.4. Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar da seleção de escolha deverá conhecer o edital disponível no site da Administração Regional do Paranoá e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

#### 4. DO PROCESSO SELEÇÃO

4.1. Compete à Administração Regional do Paranoá:

4.2. Organizar e coordenar o processo de seleção e eleição;

4.3. Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;

4.4. Deferir ou indeferir inscrição;

4.5. Publicar os representantes da sociedade civil no Diário Oficial do Distrito Federal;

#### 5. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

5.1. Período: 13/08/2024.

5.2. Horário: Das 18h30 min às 20h30 min

5.3. Local: Auditório da Administração Regional do Paranoá.

5.4. O processo eleitoral dar-se por meio de votação aberta com manifestação de voto dos inscritos aptos.

5.5. A Assembleia de Eleição será coordenada pela Administração Regional do Paranoá e terá a participação da Sociedade Civil que comparecer na data marcada para a Assembleia.

5.6. Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus suplentes, os candidatos mais votados.

5.7. Em caso de empate, serão utilizados como critério de desempate para habilitação das entidades e instituições representativas da sociedade civil o maior tempo de constituição e o maior número de associados ou filiados.

#### 6. DA NOMEAÇÃO E POSSE

6.1. A nomeação e a posse dos membros será feita mediante publicação de Ordem de Serviço expedido pelo Administrador Regional no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da eleição.

6.2. A posse e a entrada em exercício dos conselheiros é condicionada a apresentação de todos os documentos necessários à verificação das hipóteses de impedimento, e eventuais causas de inelegibilidade, observado o que estabelece o art.19, § 8º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Emenda à Lei Orgânica Nº 60 de 20, de dezembro de 2011, e o Decreto Nº 39.738, de 28 de março de 2019.

6.3. Compete aos conselheiros apresentar a documentação necessária para a verificação de que trata o item 6.2

#### 7. DO MANDATO

7.1. O mandato dos representantes da sociedade civil e respectivos suplentes tem mandato de 02 (dois) anos, facultada a recondução por igual período.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Administração Regional do Paranoá.

WELLINGTON CARDOSO DE SANTANA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

#### EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº 04/2024

Processo nº 00137-00001343/2024-21. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ/RA-GUAR e VCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Do Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de material, conforme Solicitação de Saldo de Ata 2864/2024, consoante especifica o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024-COLIC/SCG/SECONTI/SEEC-DF e Termo de Referência (142591475), seus anexos e a Proposta (142591312). Do Prazo de vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, não prorrogável por se tratar de Registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. Da Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentária: 09.112, Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0106 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo e 3.3.90.39 - Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 120 - Diretamente Arrecadados. Data da Assinatura: 25 de junho de 2024. Signatários: Pelo Distrito Federal: ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA, na qualidade Administrador Regional do Guará e pela contratada: CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS ARAUJO, na qualidade de Representante Legal da empresa.